



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Cordeirópolis
Encaminha-se à Comissão de Finanças e Orçamentos
06 de fevereiro de 1970
Rose Perente
1.º Secretário

MENSAGEM Nº.09/70

H.J.M.

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 1970
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de *06* de *Fevereiro* de 1970

Rose Perente
1.º Secretário

Ilustre Presidente:-

Formulamos o presente, para encaminhar à Vossa Senhoria, aqui anexo, o Projeto de Lei nº.07/70, P.M., desta data, que dispõe sobre a concessão de proventos mensais, no valor de R\$30,00 - (trinta cruzeiros novos), respectivamente para os Senhores Hermínio Poli e Mário Spadotto.

Certos de estarmos agindo conforme, prevalecemo-nos do ensejo, para apresentar-lhe os nossos protestos e profunda estima e profundo respeito.

APROVADO em *04* de *fev* de 1970
Sessão de *04* de *fev* de 1970
Rose Perente
1.º Secretário

ATENCIOSAMENTE

T. Sanchez Felix
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

À
Sua Senhoria o Senhor
ORLANDO DE LUCCA
M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em *06* de *fev* de 1970

Sessão de *06* de *fev* de 1970
Rose Perente
1.º Secretário

000

T



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
C. P.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

PROJETO DE LEI Nº.07/70,P.M.,de 05 de fevereiro de 1970

Dispõe sôbre a concessão de proventos mensais.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou, e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder proventos mensais, no valor de R\$30,00 - (trinta cruzeiros novos), respectivamente para os Senhores Hermínio Poli e Mário Spadotto.

Artigo 2º-As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba, própria do Orçamento Vigente:-
61/3231.82 - Proventos a Inatividade.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de fevereiro de 1970.


TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

oOo